

000.070-1 A	Fernanda Coêlho de Souza	- Analista Judiciário I	08/09/1990	09/08/1990
000.374-3 A	Fernando Antônio Menezes Calderaro	- Analista Judiciário I	13/04/2081	13/04/1981
003.376-6 A	José Carlos da Silva Batista	- Analista Judiciário I	19/11/2007	29/11/2007
002.671-9 B	Lorena Pontes dos Santos de Azevedo	- Analista Judiciário I	10/10/2006	10/03/2006
003.107-0 A	Luciano Ralo Monteiro	- Analista Judiciário I	28/06/2007	18/06/2007
000.046-9 A	Maria do Perpétuo Socorro Prestes Carreira	- Analista Judiciário I	08/01/2008	01/01/1989
003.381-2 B	Maria do Socorro Leandro da Silva	- Analista Judiciário I	02/01/1985	04/12/2007
001.393-5 A	Miracema Alves Barcelos	- Analista Judiciário II	09/12/1984	09/12/1994
000.127-9 A	Sarita Cabral dos Santos	- Analista Judiciário II	19/08/1998	19/08/1988
003.177-1 A	Francisco Antônio Pinto Damasceno	- Assistente Judiciário	17/07/2007	11/07/2007
003.323-5 A	Genecildo Pereira Ferreira	- Assistente Judiciário	24/06/2007	24/09/2007
003.200-0 A	Leonardo Antônio Vargas	- Assistente Judiciário	16/10/2007	16/07/2007
003.348-0 A	Ronaldson Ramos Garcia	- Assistente Judiciário	11/07/2007	11/10/2007
002.272-1 B	Tatryane da Silva Adolfs	- Assistente Judiciário	05/02/2007	05/12/2007
000.013-2 A	Amélia Bandeira da Costa	- Auxiliar Judiciário II	11/04/1998	11/04/1988
001.810-4 A	Euclides Carlos dos Anjos	- Auxiliar Judiciário II	16/07/1997	26/08/1997
001.075-8 A	Francisco Teles de Lima	- Auxiliar Judiciário II	24/04/1982	22/07/1997
001.806-6 A	George Luiz Nobrega Prata de Queiroz	- Auxiliar Judiciário II	16/08/1997	28/08/1997
001.308-0 A	Henrique da Conceição Paes	- Auxiliar Judiciário II	28/07/1994	22/08/1997
001.270-0 A	Jander Lúcio Carneiro Freire	- Auxiliar Judiciário II	24/02/1994	22/08/1997
001.811-2 A	João Nogueira Alves	- Auxiliar Judiciário II	16/07/1997	26/08/1997
001.283-1 A	José Ivanir Alves de Araújo	- Auxiliar Judiciário II	30/05/1994	22/08/1997
002.789-8 A	Juliana Silva Soares	- Auxiliar Judiciário II	26/04/2006	07/06/2007
001.230-0 B	Lázaro Melo da Silva	- Auxiliar Judiciário II	29/06/1993	10/10/1997
000.738-2 A	Luiz Carlos Mesquita Duarte	- Auxiliar Judiciário II	08/01/1991	22/08/1997
000.028-0 A	Mauro Pinheiro Rodrigues	- Auxiliar Judiciário II	21/02/1990	05/08/1997
003.235-2 A	Mônica Prescila Nascimento Guerra	- Auxiliar Judiciário II	03/07/2007	30/07/2007
000.060-4 A	Ana Sonali Rocha Michiles	- Escrevente Juramentado	16/10/1987	01/12/1987
001.105-3 A	Dunalva Eneida Fortes de Castro	- Escrevente Juramentado	30/07/1990	31/07/1990
000.085-0 A	Jorge Alberto Ramos da Silva	- Escrevente Juramentado	13/09/1984	26/11/1987
001.184-3 A	Sandomara Alves Viana Pinho	- Escrevente Juramentado	01/12/1992	02/12/1992
000.111-2 A	Valda Maria Calderaro de Azevedo Ribeiro	- Escrevente Juramentado	13/06/1991	14/06/1991
000.169-4 A	Wanderley Barbosa Fernandes	- Escrivão	30/11/1988	20/12/1988
000.171-6 A	Vera Lúcia Figueredo de Menezes do Nascimento	- Escrivão	13/09/1989	05/10/1989
000.311-5 C	Fátima Esther Teixeira Botelho	- Consultor Especial	16/06/1973	19/06/1973

PRESIDÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2012/025968****Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS****Assunto:** Tomada de Preços 001/2013.**Despacho/Ofício n.º 2084/2013-GP-TJAM**

Tratam os autos de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de **contratar empresa especializada na execução de obras de reforma e serviços de engenharia**, a fim de atender às necessidades atinentes ao Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, localizado na cidade de Manaus-Am, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VII) do edital, oriundo do Processo Administrativo n.º 2012/025968.

Em apartada síntese, pelo que dos autos consta, verifico que após a apresentação das propostas, que contou com a participação de 05 (cinco) empresas, conforme consta na Ata de

Sessão de fls.1562/1565, em atendimento ao disposto no art.43, IV, da Lei 8.666/93, foi realizada análise técnica (fls.1569/1584) das propostas apresentadas, na qual a Divisão de Engenharia deste Poder, constatou que todas as empresas licitantes, classificadas naquela fase, apresentaram inconsistências em suas propostas, não havendo como classificar nenhuma das licitantes.

Diante disso, nota-se que às fls.1587/1586 dos presentes autos, consta Informação n.º 006/2013-CPL, emitido pela Comissão Permanente de Licitação deste Poder, no qual o Presidente da referida Comissão asseriu que, **visto a análise técnica emitida pela Divisão de Engenharia desta Egrégia Corte, o presente certame licitatório findou-se FRACASSADO, pelo descumprimento das cláusulas editalícias por parte dos licitantes.**

Por tudo quanto exposto, fincado nos Princípios da Oportunidade e Conveniência, bem como com esteio no art.48, §3º da Lei 8.666/93, **em compasso com a orientação emanada pela**

Comissão Permanente de Licitação. determino a abertura do prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes procedam com a apresentação de novas propostas em conformidade com o instrumento convocatório o qual estão vinculados, a fim de atender o interesse desta Administração.

Publique-se.

À Comissão Permanente de Licitação para dar ciência aos licitantes.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Manaus/AM, 07 de fevereiro de 2013.

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**
Presidente do TJ/AM